



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 372/2019

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE  
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL - CEF.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.34 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, de um lado, e, do outro, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, CEP 70.092-900, RONILSE MARIA BUNGESTABS DE MELLO MARCELO, portadora do RG nº 5080535-2 SESP/PR, do CPF nº 603.581.309-72 e da CNH nº 04280402706 DETRAN/PR, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado o presente instrumento, que se regerá pelo Decreto-Lei nº 9.760/1946, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 9.636/1998, pelo Decreto nº 3.725/2001, pela Portaria nº 05/2001 da Secretaria do Patrimônio da União, pela Resolução nº 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título oneroso e precário, de espaço físico destinado à instalação de Agência/Posto de Atendimento Bancário da CESSIONÁRIA, para atendimento de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho, conforme descrito abaixo:

Localidade	Endereço	Área cedida
Fórum Trabalhista de Campo Grande	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, Campo Grande - MS	153,28 m²

§ 1º Nos termos dos artigos 8º e 10 da Resolução nº 87 do CSJT, caberá à CESSIONÁRIA arcar com a retribuição pecuniária correspondente à onerosidade da cessão de uso e ao rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água, energia elétrica, bem como serviços de limpeza, monitoramento eletrônico, vigilância/segurança patrimonial e de brigadista disponíveis, consoante cláusula 4ª deste instrumento.

§ 2º O horário de funcionamento diário da agência/PAB deverá ser durante o horário de funcionamento do CEDENTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 372/2019

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2019

§ 3º A agência bancária/PAB permanecerá fechada(o) durante os sábados, domingos e feriados, de acordo com o calendário do CEDENTE.

**CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente cessão efetiva-se por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS**

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Ante a vigência retroativa a 27 de janeiro de 2019, consideram-se convalidados os atos praticados desde essa data até a data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELO USO DA ÁREA**

A CESSIONÁRIA deverá repassar mensalmente ao CEDENTE o valor de **R\$ 7.875,79 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** a título de retribuição pecuniária pela cessão de uso das áreas físicas, correspondente à onerosidade da cessão de uso e ao rateio de despesas de fornecimento de energia elétrica e água, bem como serviços de limpeza, monitoramento eletrônico, vigilância/segurança patrimonial e brigadista disponíveis no local.

§ 1º O valor inicial constante no *caput* foi formado a partir dos valores proporcionais à onerosidade da área objeto da cessão de uso e do rateio das despesas com fornecimento de energia elétrica e água, bem como serviços de limpeza, monitoramento eletrônico, vigilância/segurança patrimonial e brigadistas contratados pelo CEDENTE e disponibilizados no prédio da área cedida.

§ 3º O valor referente à retribuição pecuniária pela cessão de uso das áreas deverá ser recolhido mensalmente, em moeda corrente nacional, por meio de GRU, código 28804-7, até último dia do mês subsequente ao da competência, ficando a cargo do CEDENTE a conferência do pagamento na conta única do Tesouro Nacional.

§ 4º A CESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento das retribuições pecuniárias de que trata esta cláusula retroativamente à data de 27 de janeiro de 2019, compensando-se, se for o caso, possíveis diferenças entre valores devidos e aqueles já eventualmente pagos.

**CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTE**

O reajuste do valor da onerosidade dar-se-á pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal em sua substituição, estando sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir do início de vigência da presente cessão; enquanto o reajuste do valor do rateio de despesas com fornecimento de energia elétrica e água, bem como serviços de limpeza,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 372/2019**

**Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2019**

monitoramento eletrônico, vigilância/segurança patrimonial e brigadistas contratados pelo CEDENTE e disponibilizados no prédio da área cedida, dar-se-á na mesma época do reajuste da onerosidade e será calculado com base na média de despesas verificada nos 6 (seis) últimos meses anteriores da localidade.

**CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

São obrigações da cessionária:

- I - utilizar a área cedida apenas para o desempenho de suas atividades institucionais;
- II - conservar as instalações físicas das áreas cedidas;
- III - prover a área cedida dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais;
- IV - fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade;
- V - manter, por seus próprios meios, a áreas e instalações dentro dos padrões de higiene, limpeza e organização;
- VI - realizar obras de adequação dos espaços físicos somente com a expressa anuência do CEDENTE;
- VII - restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso, juntamente com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização;
- VIII - manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da cessão;
- IX - obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade.

Parágrafo único. Fica proibido à CESSIONÁRIA ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o espaço a ela cedido.

**CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

São obrigações do cedente:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente termo de cessão de uso, por intermédio do fiscal deste instrumento;
- II - elaborar o Termo de Recebimento, a ser assinado pela CESSIONÁRIA quando do recebimento da área objeto deste termo, o qual passará a integrá-lo para todos os efeitos;
- III - assegurar o livre acesso dos empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições.

**CLÁUSULA 8ª – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O CEDENTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da presente Cessão de Uso.

Parágrafo único. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 372/2019

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2019

**CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO**

Eventuais alterações ou exclusões de cláusulas deste Termo serão estabelecidas mediante aditamentos, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento

**CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Considerar-se-á rescindido o presente termo, pela precariedade da cessão, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do CEDENTE, sem direito à CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

I - se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;

II - se houver inadimplemento de cláusula contratual;

III - se a CESSIONÁRIA renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

IV - se em qualquer época o CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio;

V - nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

VI - na hipótese prevista no inciso VI do art. 13 do Decreto nº 3.725/2001;

VII – na hipótese de descumprimento dos termos desta cessão.

§ 1º Nos demais casos, poderá o CEDENTE, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notificado previamente à CESSIONÁRIA, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspender o uso dos bens objeto deste instrumento, ficando a CESSIONÁRIA obrigado a entregá-los independentemente de notificação judicial.

§ 2º Em qualquer caso a devolução das áreas entregues à CESSIONÁRIA deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

**CLÁUSULA 11 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o CEDENTE providenciará a remessa da ratificação da inexigibilidade de licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, *in fine*, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 12 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



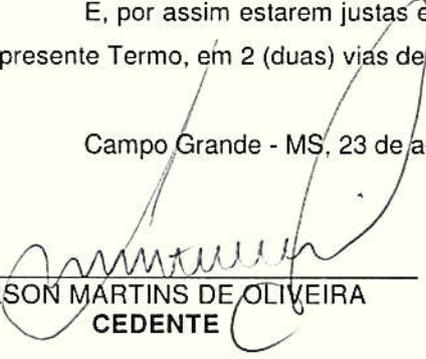
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 372/2019**

**Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2019**

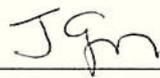
E, por assim estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 23 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CEDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RONILSE MARIA BUNGESTABS DE  
MELLO MARCELO  
CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANA GURAL NUNES  
RG: 6.111.352-5/PR  
CPF: 004.059.329-01**

  
\_\_\_\_\_  
**Bonifácio T. Higa Junior  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região**

Informações Gerais: O edital encontra-se, também, disponível na página eletrônica deste Tribunal, [www.trt22.jus.br](http://www.trt22.jus.br) na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento. Mais informações pelo fone 0xx8621069558..

JOSE LUIZ LUSTOSA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/09/2019) 80024-00001-2019NE000034

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Proc. TRT nº 372/2019. Termo de Cessão de Uso nº 01/2019. Cedente: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cessionária: Caixa Econômica Federal. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso e precário, de espaço físico destinado à instalação de Agência/Posto de Atendimento Bancário junto ao Fórum Trabalhista de Campo Grande - MS. Vigência: 60 meses. Data da assinatura: 23.08.2019. Assinatura: Gerson Martins de Oliveira/TRT; Ronilse Maria Bungestabs de Mello Marcelo/CEF

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Proc. TRT nº 372/2019. Termo de Cessão de Uso nº 02/2019. Cedente: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cessionário: Caixa Econômica Federal. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso e precário, de espaço físico destinado à instalação de Agência/Posto de Atendimento junto ao Fórum Trabalhista de Dourados - MS. Vigência: 60 meses. Data da assinatura: 23.08.2019. Assinatura: Gerson Martins de Oliveira/TRT; Ronilse Maria Bungestabs de Mello Marcelo/CEF

### JUSTIÇA FEDERAL

#### 1ª REGIÃO

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: 1º Termo de Cessão de Uso do Bem Público nº 01/2015 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau- Seção Judiciária no Estado do Amapá e a Cessionária - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. OBJETO: o presente instrumento a cessão de uso, a título gratuito e precário, das dependências e da área externa de entorno destinadas à futura instalação da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, localizadas no Módulo Público anexo do edifício-sede da Justiça Federal no Amapá do prazo de vigência do Contrato nº 01/2015, por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 08/09/2019, fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0001694-61.2015.4.01.8003 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2019. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Hilton Savio Gonçalo Pires, Juiz Federal Diretor do Foro pela Cedente, João Guilherme Lages Mendes, Presidente do TJAP, pela Cessionária.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, publicado no D.O.U., em 05/09/2019, Seção III, Página 138, onde se lê: "Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas", leia-se: "Espécie: Contrato n.12/2019, Contratante: JF/AM".

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 090004

Número do Contrato: 23/2017.

Nº Processo: 11326920174018007.

PREGÃO SRP Nº 19/2017. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 09942594000124. Contratado : RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI-Objeto: Supressão de 01 (um) posto de agente de portaria ao quantitativo original do Contrato Nº 23/2017, a partir de 28.08.2019. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 28/08/2019 a 30/09/2019. Data de Assinatura: 27/08/2019.

(SICON - 10/09/2019) 090004-00001-2019NE800005

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 090004

Número do Contrato: 25/2016.

Nº Processo: 72430620164018007.

PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 10427965000119. Contratado : INSTITUTO INTERAMERICANO DE -DESENVOLVIMENTO HUMANO - BE. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2016. Fundamento Legal: Art. 57,II,da Lei nº 8.666/93 .Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 10/09/2019) 090004-00001-2019NE800005

### DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2018

Nº Processo: 7445-12.2018.4.01.8007. Credenciante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Credenciado: ANGIOCENTRO - INSTITUTO DE CIRURGIA ENDOVASCULAR DO MARANHÃO, CNPJ 08.213.681/0001-88. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para a Seção Judiciária do Maranhão. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Resolução PRESI/SECBE Nº 9/2014. Início da Vigência: 10.08.2018. Data de Assinatura: 10.08.2018.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2017. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME. OBJETO: prorroga o prazo de vigência para o período de 02/10/2019 a 01/10/2020 mantido o valor de R\$665,00 para o período prorrogado. BASE LEGAL: Processo SEI 0015263-46.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Cesar Finelli de Souza, pela Contratada.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

PROCESSO 0020167-75.2018.4.01.8008

Registro de preços para aquisição de interfaces de áudio digital USB e microfones para equipar as salas de audiências desta Seccional - Capital e Subseções- Grupos 1 e 2 do edital. Empresa vencedora: LICITEC TECNOLOGIA EIRELLI. A Ata de Registro de Preços e seus aditivos ficarão disponibilizados no site [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br), link licitações.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.  
GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA  
Pregoeiro

### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 15/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Núcleo Reg. do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RO. CNPJ: 34.475.988/0001-67. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração de estágio no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções vinculadas. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.175.341,44. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/10/2019 a 30/09/2020. NATUREZA DE DESPESA: 339039. PTRES: 096903. NOTA DE EMPENHO: 2019NE00978. BASE LEGAL: Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, Dec. n. 5.450/2005 e 9.507/2018, Lei n. 11.788/2008, Res. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, IN 13-01, do TRF-1, nas portarias da CONTRATANTE e nas demais normas aplicáveis ao contrato. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000311-79.2019.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019. SIGNATÁRIOS: Aline Freitas da Silva, Diretora da SECAD, pela contratante, e por Alex Antônio Conceição Santiago, pela contratada.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 90038

Nº Processo: 27886920194018014. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das adequações da subestação de 525kVA existente no Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO, a fim de adequar a estrutura física e equipamentos, à norma técnica NDU-002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária, conforme Anexo (8730886) e Notificação (8730902) emitidas pela concessionária local ENERGISA, conforme Projeto Básico (8730912) - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: 201 Norte Conjunto 1 Lotes 02-a, Centro - Palmas/TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90038-5-00011-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90038-5-00011-2019). Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SIDNEY MARTINS JALES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/09/2019) 90038-00001-2019NE000074

#### 2ª REGIÃO

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo JFRJ-EOF-2019/1238. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças para soluções para registro audiovisual de audiências. Justificativa: Manutenção dos Serviços. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 58.285,32. Empresa contratada: Kenta Infomática S.A (CNPJ: 01.276.330/0001-77). Procedimento reconhecido pela Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel, Diretora da Secretaria Geral e autorizado pelo Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, Juiz Federal Direto do Foro, em 09/09/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - UASG 90016

Nº Processo: JFRJEOF2019/1055. Objeto: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de eliminação, monitoramento e controle de colônias de cupins subterrâneos ou de solo, nos imóveis de SJRJ, utilizando o sistema de iscagem, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/09/2019 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00120-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00120-2019). Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2019 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/09/2019 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIASGnet - 29/08/2019) 90016-00001-2019NE000006

### DIRETORIA DO FORO SECRETARIA-GERAL SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 44/2019, firmado em 09/09/2019 com a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A; Objeto: prestação de serviços de emissão de certificados digitais; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00, 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2019/1130; Valor: R\$ 66.160,60; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Eduardo Pereira dos Santos, pela Contratada.

#### 3ª REGIÃO

### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

Processo 0002856-04.2019.4.03.8001

Contratação de empresa para elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Fórum Federal de Barueri. Obtenção do edital: a partir de 11/09/2019, às 13h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 25/09/2019, às 10h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 25/09/2019, às 10h00.

São Paulo, 10 de setembro de 2019.  
FLORISVALDO DOS SANTOS  
Pregoeiro

